



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 424/2017

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

CERTIFICO que na data 09.11.17
foi publicado no Placar Oficial ()
/ Site () deste Município o(a)

Decreto
de nº 424 do dia 09.11.17

Piracanjuba 09.11.17

Secretário da Administração

Nilson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2017

Designa Comissão Especial para verificação, conferência e recebimento de uma motoniveladora nova, marca CASE VHP-845B, adquirida mediante procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições constitucionais e fundamentado nos artigos 77, IX e XXXI; 133, I, "b" da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial de Verificação e Recebimento – CEVR de bem móvel, com suporte no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93¹, para verificação e conferência de todos os componentes, itens e especificações técnicas da Motoniveladora **marca CASE modelo VHP-845B** adquirida da empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ do MF sob nº 52.226.073/014-14, mediante procedimento de Licitação instaurado pelo Edital de Pregão Presencial nº 52/2017, que deu origem ao CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 296/2017, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Compõe a Comissão Especial de Verificação e Recebimento, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro:

- 1 – MARCOS ANTÔNIO MACHADO (CPF: 334.382.851-34) – Presidente;
- 2 – SEBASTIÃO CARDOSO TEIXEIRA (CPF: 599.434.751-53) – Secretário.
- 3 – VANDER GREGÓRIO DA CUNHA – (077.302.331-34) – Integrante.

Art. 3º Compete à CEVR conferir o BEM MÓVEL adquirido conforme as especificações técnicas, mecânicas e detalhamento constante do Termo de Referência, da

¹ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Nota Fiscal com as efetivamente verificáveis no mesmo, *in loco*, de tudo relatando e atestando o recebimento, na forma e fins da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 09 de novembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal